

B) 157.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 02/2023

PROPOSTA

Nº 17/2023/DURB/DIGU

Realizada em 25/01/2023

DELIBERAÇÃO Nº 247/2023

Assunto: Processo N.º 310/19

Titular do Processo: BRUNO MIGUEL GRANADAS JOSE

Requerimento N.º: 4789/22

Requerente: BRUNO MIGUEL GRANADAS JOSE

Local: SITIO CASAS AMARELAS.JARDINS SANTIAGO LOTE 106

Freguesia: S. SEBASTIÃO

O Técnico: PAULA MARIA GUERREIRO SOARES FIGUEIRA PASCOA

Data: 13/01/2023

PROPOSTA DE: Aprovação de alterações executadas em obra, a moradia unifamiliar.

Respeita a presente pretensão á regularização de obras de alteração efetuadas no decorrer da obra, sito no lote 106, constituído ao abrigo do alvará de loteamento n.º 9/02.

A proposta consiste na regularização das seguintes situações

- a) Encerramento da área coberta a tardoz (através da introdução de uma área envidraçada);
- b) Reposicionamento da porta principal de acesso á moradia de modo a estabelecer o alinhamento da mesma com a fachada (implicando um ligeiro aumento da STP);
- c) Aumento da área impermeabilizada no logradouro.

Verifica-se que a proposta cumpre os parâmetros de edificabilidade definidos no alvará de loteamento, ao abrigo do qual o lote foi constituído.

Do ponto de vista urbanístico e da inserção urbana, a pretensão não suscita reservas, uma vez que mantém as características volumétricas e morfológicas anteriormente admitidas.

Conforme previsto no n.º 9 do art.º 49º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, encontrando-se a pretensão inserida em operação de loteamento urbano com obras de urbanização, não há lugar a pagamento de TRIU.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

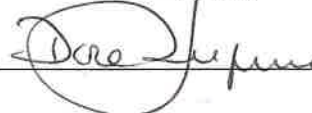
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 4789/22 e reformulado pelas peças anexas ao requerimento n.º, 9834/22.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

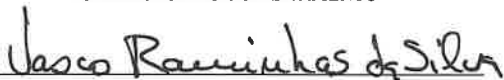
O TÉCNICO



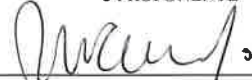
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstencões;

11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PEL ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

